



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 006/2003

De 4 de abril de 2003

Dispõe sobre a implantação e custeio da Casa Transitória.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com os Municípios de Rincão, Santa Lúcia e Moluca, para fins de implantação e funcionamento da "Casa Transitória", destinada ao abrigo de menores em situação de risco, nos termos dos artigos 88, inciso I; 90, inciso V e 92, todos da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre os direitos da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º - Para a consecução do objetivo, de que trata o art. 1º desta Lei, os Municípios conveniados assinarão um contrato conjunto, de parceria com a "Fundação Reviver", com sede em Américo Brasiliense, entidade sem fins lucrativos, definindo as responsabilidades financeiras e demais avenças referentes à implementação e manutenção da Casa Transitória.

Art. 3º - As verbas necessárias à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal.

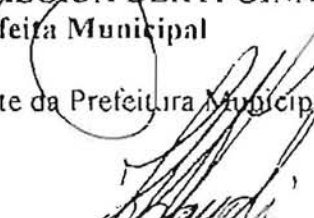
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 4 dias do mês de abril de 2003 (dois mil e três)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 12 do livro competente nº 23 (vinte e três)